



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnico de Enfermagem.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir programada aposentadoria de servidor efetivo.

Art. 3º O prazo de contratação se dá a partir da efetiva aposentadoria do servidor ou, caso ocorra após a efetivação deste direito, a partir da assinatura do contrato administrativo até a nomeação efetiva de servidor.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de marzo de 2017.

BAIXA P/ AS COMISSÕES	DATA	VISTO
Justica e Redação	20/03	Não
ESCI E CONTROLE OCB	20/03	4/03
SAÚDE, ASSOCIAT	20/03	14/03

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.

~~APROVADO~~

PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir aposentadoria da servidora Zita Amábile Cauduro, programada para o final do mês de março. A vigência do contrato se dará a partir da efetivação do pedido de aposentadoria ou, após isso, da assinatura do contrato administrativo até a nomeação de servidor efetivo, haja vista inexistir banca válida de concurso para o referido cargo.

Anexamos Ordenador de Despesas acerca do não aumento de gastos com pessoal, o que dispensa Impacto Financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Contratação emergencial de Técnico em Enfermagem devido a previsão de aposentadoria da servidora Zita Amabile Cauduro

Local: Secretaria Municipal da Saúde

Eu, **Evandro Zibetti**, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesas, para a contratação emergencial acima referida, declaro que a mesma não aumentará o gasto de pessoal, tendo em vista a previsão de aposentadoria da servidora Zita Amabile Cauduro para o final de março de 2017, a qual ocupa o cargo de auxiliar de enfermagem, com remuneração equivalente ao cargo de técnico em Enfermagem, estando adequada a lei orçamentária de 2016, nº 3.344/2016 a lei de diretrizes orçamentária e o plano plurianual.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2017.

Evandro Zibetti,
Ordenador de Despesa.

Fábio Fiorotto,
Secretário Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

Conferido por Elda Bruttomesso,
Diretor Jurídico.